



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE FARMÁCIA
DEPARTAMENTO DO MEDICAMENTO

2º RESULTADO DO RECURSO DE SELEÇÃO DO EDITAL INTERNO Nº 01/2023

O Colegiado do **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE - 2ª EDIÇÃO**, *no uso de suas atribuições, faz saber, por meio deste sobre o resultado do recurso do candidato Eric Luiz Domingos referente ao do Edital nº01/2023:*

1. No referido recurso o candidato acima citado solicitou três recursos aos quais o colegiado deliberou da seguinte forma:

a. **Primeiro recurso:** “**Inconsistência entre os candidatos aprovados para as vagas destinadas a funcionários da UFBA e egressos do curso**”. A denúncia afirma que os candidatos **Alice Fagundes Marconato** e **Danilo Souza Sampaio** não fazem parte da UFBA e, portanto, não poderia ocupar as vagas estratégicas desta universidade.

- **Parecer do Colegiado:** o recurso foi avaliado pelo colegiado do curso de especialização em ATS da UFBA o qual deliberou por unanimidade que o **recurso é improcedente** devido os candidatos fazerem parte do **Projeto de Extensão “Gestão e Avaliação em Tecnologia e Saúde e Farmacoeconomia – 8752/2019”** o qual foi aprovado pela Pró-reitora de Extensão da UFBA em 27 de março de 2019.
- *Ambos os candidatos fazem parte das vagas estratégicas da UFBA para formação de profissionais para o CENTRO DE INOVAÇÃO E AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE – CINATS da UFBA aprovado em reunião do departamento do medicamento em 20 de abril de 2023. O CINATS é a principal estratégia da Faculdade de Farmácia da UFBA para o fortalecimento da REBRATS na Bahia.*

b. **Segundo recurso:** afirma que os candidatos **Aline Farias Ribeiro, Ana Karolina de Carvalho Abreu, Thamara Miranda Barbosa dos Santos e Ursula Mara Moreira da Silvia Araújo** estão matriculados e cursando outras pós-graduações, o que contraria os artigos do Edital 001/2023:

Artigo 3.8. O candidato que prestar qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição ou caso não possa satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terá a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado no processo seletivo.

Artigo 4.4. Os profissionais que irão participar do processo seletivo para ingresso ao Curso de Especialização em Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS), devem obedecer aos seguintes critérios abaixo:

e) Não ser cursista de outro curso pós-graduação durante o período de desenvolvimento do curso;

- **Parecer do Colegiado:** A denúncia foi acatada e está sendo investigada pelo colegiado do curso de especialização em ATS da UFBA o qual deliberou por unanimidade que a **denúncia pode ser procedente, e portanto, abrirá procedimento de apuração dos fatos dando possibilidade de ampla defesa aos referidos candidatos.**
- *Os candidatos acima citados terão suas matrículas suspensas até o colegiado finalizar o processo de apuração dos fatos da referida denúncia.*
- *Caso fique constatado pela comissão de apuração que os candidatos feriram o princípio da igualdade apontados na denúncia e que omitiram esta informação nas suas respectivas entrevistas serão desclassificados imediatamente.*

c. Terceiro recurso: da não divulgação das notas e média final do candidato Eric Luiz Domingos

- **Parecer do Colegiado:** O colegiado do curso de especialização em ATS da UFBA deliberou por unanimidade como **improcedente o recurso. O candidato foi automaticamente desclassificado por não cumprir o edital** no seu artigo 4.4 conforme abaixo descrito, portanto, o não cumprimento deste edital desobriga a publicação de quaisquer notas e média final por não se fazer mais necessária.

Artigo 4.4. “Os profissionais que irão participar do processo seletivo para ingresso ao Curso de Especialização em Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS), devem obedecer aos seguintes critérios abaixo:

e) Não ser cursista de outro curso pós-graduação durante o período de desenvolvimento do curso;

Salvador, 04 de outubro de 2023



**PROF. LINDEMBERG ASSUNÇÃO
COORDENADOR DO CURSO**